DECISÃO Nº 0972080/2025

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

DECISÃO DA DIRETORA-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO

SEI nº 04985.2025-0

Vistos etc.

1. Trata o presente processo da solicitação de credenciamento da odontóloga **ANA PAULA SOARES,** no âmbito do **Edital de Credenciamento TRE-MT nº 01/2025**, cujo objeto é a credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços profissionais na área odontológica para a Justiça Eleitoral do Estado de Mato Grosso (SEI nº 07645.2023-7).

2. Após a análise dos documentos apresentados pela Solicitante, o Chefe da Seção de Benefícios e a Chefe da Seção de Atenção à Saúde constataram a regularidade dos documentos apresentados pela profissional Ana Paula Soares, no tocante às exigências previstas no item 7 "DA HABILITAÇÃO" do Termo de Referência.

3. Diante da aferição técnica da CAMS, a Comissão de Credenciamento, responsável pelo exame e julgamento dos documentos de habilitação, nos termos do § 1º do art. 5º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, **deferiu** a solicitação de credenciamento da profissional retro mencionada, conforme demonstra a Decisão 0970514 NGL, abaixo reproduzida:

> *"Trata-se da análise da solicitação de credenciamento apresentada pela profissional **Ana Paula Soares de Souza**, CRO/MT nº 7075, no âmbito do **Edital de Credenciamento nº 01/2025**, cujo objeto é a habilitação de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços profissionais na área odontológica junto ao TRE/MT, com foco na realização de perícias para concessão de reembolso odontológico e na homologação de atestados médicos.*
>
> *A **Comissão de Credenciamento**, designada pela Diretoria-Geral por meio da **Ordem de Serviço nº 139/2024**, é responsável pelo exame e julgamento dos documentos de habilitação, nos termos do § 1º do art. 5º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.*
>
> *Após análise técnica dos documentos apresentados e complementados mediante notificação (ID **0962159**), a Comissão concluiu que a profissional **atendeu integralmente às exigências***

previstas no item 7 do Termo de Referência *(e-Doc. nº 0842640), apresentando toda a documentação necessária para comprovação de regularidade, habilitação profissional e ausência de impedimentos legais.*

Diante disso, ***esta Comissão decide pelo deferimento da solicitação de credenciamento apresentada pela profissional Ana Paula Soares de Souza****, nos termos previstos no Edital de Credenciamento nº 01/2025.*

Publique-se a presente decisão no sistema ***Compras.gov.br*** *e no* ***Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)****, e notifique-se a interessada acerca do deferimento de sua solicitação.".*

4 . A decisão da Comissão de Credenciamento foi comunicada à Credenciada, conforme demonstra o teor da Notificação – Ana Paula Soares (0970559) NGL.

5 . Ao submeter os Autos para deliberação superior, o Agente de Contratação propôs a **homologação** da decisão do deferimento do credenciamento, nos termos do Despacho 0970559 NGL, apontando, ainda, o retorno dos Autos ao NGL após a homologação, para as seguintes atividades, a saber:

" 1. a publicação da decisão no Portal da Transparência;

2. o lançamento da habilitação no sistema Compras.gov.br;

3. a inclusão da profissional na lista de credenciados, mantendo atualização permanente no PNCP, nos termos do art. 18 do Decreto nº 11.878/2024;

4. o envio prévio à Seção de Editais e Contratos para confecção do termo de credenciamento, e, em seguida, à CAMS para:

a) atualização/controle da lista de credenciados nos autos principais (SEI nº 07645.2023-7);
b) adoção das medidas necessárias à formalização da contratação;
c) manutenção do sistema de rodízio entre credenciados, quando aplicável." (sem destaque no original)

6 . Diante do exposto, atendidas as disposições legais contidas no Decreto nº 11.878/2024 e considerando a deliberação da Comissão de Contratação (Decisão 0970514 NGL), cuja fundamentação integra a presente decisão, a teor do § 1º do artigo 50 da Lei nº 9.784/1999[1], tendo por sustentação a competência delegada pelo artigo 3º, inciso X, da Portaria TRE-MT nº 166/2025[2], alterada pela Portaria TRE/MT nº 204, de 19/05/2025, publicada no DJE nº 4406, de 20/05/2025, **homologo a decisão** de deferimento da solicitação de credenciamento apresentada pela profissional **ANA PAULA SOARES**, pelas razões expostas no Despacho 0970568 NGL.

7. Ao **Núcleo de Gestão de Licitações, à Seção de Editais e Contratos e à Coordenadoria de**

Assistência à Saúde para, em trâmite colaborativo, a adoção das providências decorrentes da presente decisão e listadas nos últimos parágrafos do Despacho 0970568 NGL.

Cuiabá-MT, em 25 de julho de 2025.

TÂNIA YOSHIDA OLIVEIRA
Diretora-Geral em substituição

---

[1] Art. 50. Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando: (…)
§ 1º A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

[2] Art. 3º À Diretora ou Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso fica delegada competência para, observada a legislação de regência, praticar os seguintes atos: (…)
X. Autorizar a abertura de licitação e proceder à homologação dos processos licitatórios, adjudicando, quando for o caso, o respectivo objeto, ou promovendo seu cancelamento, revogação ou anulação, e praticar os demais atos inerentes aos procedimentos licitatórios submetidos à sua apreciação por pregoeira, pregoeiro ou comissão de licitação;

Documento assinado eletronicamente por **TANIA YOSHIDA OLIVEIRA**, **DIRETOR-GERAL**, em 25/07/2025, às 10:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link " Verificador " informando o código verificador **0972080** e o código CRC **D86F245B**.